



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano V • Nº 4030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Decreto Nº 026/2022, de 08 de Abril de 2022.
- Republicação por Incorreção - Decreto Nº 2506/2022, 07 de Abril de 2022.
- Pregão Eletrônico Nº 034/2022.
- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 046/2022.
- Aviso de Convocação - Apresentação de Cotações para Realização de Licitação.
- Ato de Homologação - Tomada de Preços Nº 001/2022 – COPEL.
- Homologação - Pregão Eletrônico Nº 116/2021 – COPEL - Processo Nº 18472021.
- Ata de Julgamento de Habilitação - Concorrência Nº 001/2022 – COPEL - Processo Administrativo Nº 211/2022.
- Edital de Convocação.
- Termo de Apostilamento – Contrato Nº 001/2022.
- Termo de Apostilamento – Contrato Nº 002/2022.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 026/2022
DE 08 DE ABRIL DE 2022**

“Estabelece o regulamento para a realização da Consulta e da Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Candeias – BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o regulamento da Consulta e da Audiência Pública da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Candeias – BA, exigidas nos art. 19, inciso V e §5º e art. 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o Edital constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 08 de abril de 2022.

**PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA E DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
(PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BA**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Candeias – BA, inscrito no CNPJ 13.830.336/0001-23, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, atendendo ao disposto no art. 19, inciso V, §5º e art. 51 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e legislação complementar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Consulta e da Audiência Pública para apresentação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** do Município de **CANDEIAS – BA**.

Art. 2º. O **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** são instrumentos base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na área de saneamento com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e define como se dará a prestação de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e do manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º. A Consulta e a Audiência Pública tem por objetivo de apresentar o conteúdo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**, ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões, com vistas a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA

Art. 4º. Será dada ampla publicidade da Consulta e da Audiência Pública nos jornais locais e rádios, utilizando os veículos de imprensa disponíveis.

Parágrafo único. Os interessados poderão consultar e contribuir com os conteúdos referentes ao objeto da audiência no link constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias – BA (www.prefeitura.candeias.ba.gov.br), durante o período de **05 a 20/04/2022**.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência Pública ocorrerá no dia 20 de abril de 2022.

§1º. A Audiência de apresentação do Plano Municipal de Saneamento Municipal e demais elementos pertinentes será realizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Candeias – BA, a partir das 08h30min.

§2º. A entrada será franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Não constitui condição para a participação da Consulta e da Audiência Pública a prévia inscrição.

§1º. A inscrição na Audiência Pública ocorrerá no local.

§2º. Os produtos que integram o PMSB e PMGIRS de Candeias ficarão disponíveis no link constante no site do Município durante o período de 05 a 20/04/2022;

§3º. As contribuições para a consulta pública poderão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível no seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScThImWsP3zJWRMC_Ppi7s1_8tMFDSjOPShQc5hX6X5eT-ekA/viewform?usp=sf_link;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Será permitido o credenciamento na Audiência Pública de qualquer pessoa que eventualmente queira se manifestar na plenária.

§ 1º. O credenciamento se dará no ato da inscrição, através de preenchimento de ficha específica. Os questionamentos deverão ser redigidos em fichas oficiais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Candeias a ser disponibilizada no local da Audiência.

§ 2º. As fichas deverão ter seus campos corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de não serem lidas na Plenária.

§3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais serão encaminhados à mesa coordenadora para leitura em ocasião oportuna e ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no plenário.

§4º. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

§5º. Durante a audiência, não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo, inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

**CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA
AUDIÊNCIA**

Art. 8º. O plenário da audiência será composto por pelas pessoas presentes à Audiência Pública, devidamente credenciadas.

Art. 9º. A Mesa Coordenadora será composta por representantes do Executivo Municipal de Candeias; do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do PMSB e do PMGIRS, designado em decreto municipal; da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia (Sihs); e da

Empresa Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, contratada para auxiliar e apoiar na viabilização e instituição do PMSB e do PMGIRS de Candeias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Compete ao Comitê de Coordenação e ao Comitê Executivo:

- I – Resolver os casos omissos no presente regimento, com anuência da plenária;
- II – Registrar a atividade, por intermédio de listas de presença e por registro audiovisual.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador:

- I – Fazer a leitura dos questionamentos realizados na Audiência, na forma prevista neste Regimento;
- II – Controlar os tempos de intervenção e coordenar os procedimentos referentes aos questionamentos encaminhados.

Art. 11. A Audiência Pública será realizada na forma de exposições, intervenções orais e questionamentos por escrito, na forma disciplinada no regimento.

§1º. Será iniciada a intervenção oral dos participantes devidamente credenciados, respeitando-se o prazo de até 03 (três) minutos cada.

§2º. Após a finalização das intervenções, a mesa coordenadora fará as intervenções e respostas necessárias para fechamento da Audiência.

Art. 12. A Mesa Coordenadora constitui instância soberana para debate sobre os questionamentos e intervenções realizados.

Art. 13. Caberá à Mesa Coordenadora responder ou encaminhar os questionamentos e intervenções realizados.

§1º. Serão permitidas manifestações dos nomeados pela Mesa Coordenadora para responder os questionamentos e intervenções pertinentes, de no máximo 03 (três) minutos cada.

§2º. Os questionamentos que não atenderem aos requisitos exigidos ou considerados impertinentes ao objeto da reunião serão automaticamente indeferidos pela Mesa Coordenadora, expondo-se os motivos.

Art. 14. Ao final da Audiência Pública, será elaborado relatório técnico, sem prejuízo da gravação audiovisual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Serão anexados ao relatório todos os documentos que forem entregues ao coordenador dos trabalhos durante a Audiência Pública.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, o Coordenador dará por concluída a Audiência Pública.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Consulta e na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar à municipalidade, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Art. 17. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Candeias (www.prefeitura.candeias.ba.gov.br/), sendo devidamente identificadas. Além disso, todas elas serão objeto de análise pelos Comitês, sendo posteriormente publicadas em forma de relatório, a fim de apontar as incorporações realizadas na versão final do PMSB e do PMGIRS de Candeias.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 08 de abril de 2022.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

Ivan Santana Palma
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2506/2022
07 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

- considerando a análise do pedido de exoneração da (a) servidor (a), conforme análise nos autos do **Processo Administrativo nº 387/2022**.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor (a) **MAIRLAN SANTOS REIS**, matrícula nº **11176**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU**

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Licitações

PREGÃO ELETÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 034/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHOS AMBULANTES DE LANCHE PARA ENTREGA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS E QUE TENHAM CONCLUÍDO COM APROVEITAMENTO CURSOS A SEREM OFERTADOS COM VISTAS À EMANCIPAÇÃO DOS PARTICIPANTES E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO COMO FORMA DE ROMPIMENTO DE CICLOS GERACIONAIS DA POBREZA**, foi declarado **FRACASSADO**. A íntegra dos itens fracassados está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com e/ou do telefone: (71) 3601-2725. Candeias/BA, 08 de abril de 2022. Rebeca Mayara Marques da Silva – Pregoeira da COPEL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA** COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE IRÁ REALIZAR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA OS PROFISSIONAIS DOCENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES NA ARÉA DA EDUCAÇÃO VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS/BA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/04/2022 ÀS 09H:30MIN; **DISPUTA:** 27/04/2022 ÀS 10H:30MIN. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://SAI.IO.ORG.BR/BA/CANDEIAS/SITE/LICITACOES](https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes), WWW.LICITACOES-E.COM.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: COPEL.PMCANDEIAS@GMAIL.COM. TELEFONE PARA CONTATO: (71) 3599-0011 RAMAL 3006. CANDEIAS/BA, 08 DE ABRIL DE 2022. GILMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO LISBOA— **PREGOEIRA DA COPEL**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o princípio do monitoramento e fiscalização de trânsito, a Prefeitura Municipal de Candeias/BA, através da Secretaria de Trânsito e Transporte, vem tornar pública a convocação de empresas interessadas e que sejam do ramo, para apresentarem cotação de preços, cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, com sistema de processamento e gestão das infrações.** Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e o modelo de Proposta a serem apresentados através do e-mail: semge.cotacao@gmail.com. As cotações poderão ser apresentadas presencialmente na sede da prefeitura das 08h às 14h, ou enviadas para o e-mail informado acima. **O acolhimento das cotações será a partir de 08/04/2022.** Em caso de dúvidas, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, através do telefone: 71 3599-0230 ou através do endereço: Av. dos Três Poderes, s/n, Paço Municipal, Ouro Negro, Candeias/Ba. Candeias, 08 de abril de 2022.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – COPEL**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o parecer da Comissão Permanente de Licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ESPECIFICAMENTE, DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE: FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PROJETO PARA INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS E GLP, PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETOS DE TERRAPLANAGEM E GEOMÉTRICOS; PARA FUTURA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, BAHIA**, cujo certame teve como vencedora a empresa: **MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** pelo seguinte valor global - **R\$ 198.648,36** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). Data da Homologação: 08/04/2022. Marcelo de Jesus Cerqueira - Secretário Municipal da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - COPEL
PROCESSO Nº 18472021

A SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021, TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (PRANCHETA, CONE, GARRAFA, MESA, RAQUETE, BARRA, ANILHA, TROFÉU E RELÓGIO), OS QUAIS IRÃO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, VINCULADA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2022. RIVAS TERTULIANO GOMES BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

LOTE	VENCEDOR	VALOR UNIT. ADJUDICADO (R\$)
01	FRACASSADO	-
02	ASTOR STAUDT ME	9,60
03	ASTOR STAUDT ME	54,35
04	ASTOR STAUDT ME	18,49
05	FRACASSADO	-
06	ASTOR STAUDT ME	9,60
07	FRACASSADO	-
08	FRACASSADO	-
09	FRACASSADO	-
10	DESERTO	-
11	FRACASSADO	-
12	ASTOR STAUDT ME	131,28
13	FRACASSADO	-
14	FRACASSADO	-
15	FRACASSADO	-
16	FRACASSADO	-
17	FRACASSADO	-
18	ASTOR STAUDT ME	45,01
19	ASTOR STAUDT ME	69,26
20	ASTOR STAUDT ME	69,33
21	ASTOR STAUDT ME	59,23
22	FRACASSADO	-
23	ASTOR STAUDT ME	190,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para ampliação na Escola Municipal Albertina Dias Coelho Localizada no distrito de Passé do Município de Candeias – BA**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 143/2021 de 09 de novembro de 2021. A presidente abre à sessão informando que após análise das documentações apresentadas, por parte da COPEL e Secretaria de Infraestrutura e Obras, obtivemos o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO
AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
S.J.S. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME	INABILITADA – Por não atender ao item 8.1.3, alínea "b". Parecer da SEINFO: <i>"Não foi possível verificar, conforme descrito em Edital, o vínculo existente entre o Técnico de Segurança indicado, e a licitante supracitada, de acordo consta nos moldes a seguir:</i> <i>"b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, 01 (um) Engenheiro</i>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	<p><i>de Segurança ou Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:</i></p> <p><i>b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;</i></p> <p><i>b.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;</i></p> <p><i>b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida entre as partes;</i></p> <p><i>b.4) Certidão de Registro da Empresa no CREA constando o nome do responsável técnico”</i></p>
<p>MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP</p>	<p>INABILITADA – Por não atender ao item 8.1.3, alínea “b”.</p> <p>Parecer da SEINFO:</p> <p><i>“Não foi possível verificar nos documentos da licitante, documento válido que comprove o registro do profissional de segurança do trabalho indicado.”</i></p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designada a data da sessão para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, para o dia **20/04/2021** às 09:30hs. Nada mais foi dito digno de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Tatiane Carvalho de Souza Presidente	Eduardo Fernandes dos Santos Membro	Angely F. M. Xavier Santos Membro	Rebeca Mayara M. da Silva Membro	Gilmara C. R. Lisboa Membro/ Suplente

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, com fundamento nos Artigos 4º, Inciso I, do Regimento Interno deste Colegiado, **CONVOCA** os Srs. Conselheiros, o(s) Representante(s) da(s) Recorrente(s) e o(s) Atuarante(s), para comparecerem a Sessão Ordinária, na data indicada, para Julgamento dos feitos constantes da pauta abaixo relacionada:

Data: 28/04/2022

Horário: 09h00hrs

Local: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Poderes, s/n, Bairro: Ouro Negro, CEP: 43800-000 – Candeias/BA.

Presidente da Sessão:

Marcos Matos Brandão Rocha

Conselheiro Titular. Gustavo Ferro Guimarães

Conselheiro Suplente: Sued Cruz Silva Lima

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 68223/2019

Recorrente: **Terminal Químico de Aratu (Tequimar)**

Contribuinte: **Terminal Químico de Aratu (Tequimar)**

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: Impugnação de TRSD

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 4314 e 4320/2021

Recorrente: **Terminal Químico de Aratu (Tequimar)**

Contribuinte: **Terminal Químico de Aratu (Tequimar)**

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuinte

Assunto: Impugnação de TRSD

Conselheiro Titular: Sr. Renê S. da Costa

Conselheira Suplente: Edson de Jesus França

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 68222/2019 e 685/2022

Recorrente: **Plumatex Colchões Industrial Ltda.**

Contribuinte: **Plumatex Colchões Industrial Ltda.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes
Assunto: Notificação de Lançamento 157/2019.

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 68221/2019 e 686/2022
Recorrente: **Plumatex Colchões Industrial Ltda.**
Contribuinte: **Plumatex Colchões Industrial Ltda.**
Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes
Assunto: Notificação de Lançamento 86/2019.

Conselheiro Titular: Ana Paula Cordeiro De França

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 68107/2019 e 1288/2022
Recorrente: **Viapol Ltda.**
Contribuinte: **Viapol Ltda.**
Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes
Assunto: Notificação de Lançamento 111/2019

Conselheiro Titular Sr. Adelson Costa dos Santos

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 1225/2020
Recorrente: **Unigel Plásticos S/A**
Contribuinte: **Unigel Plásticos S/A**
Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes
Assunto: Impugnação ao Lançamento nº 5205813 (DAM507985)

Candeias, 08 de abril de 2022.

Marcos Matos Brandão Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Ivana Bianca Abade de Oliveira
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Contrato nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.830.336/0001-23, com sede localizada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes s/nº., Bairro Ouro Negro, Candeias, Bahia, representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, Sr. Rosevaldo Adorno dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, resolve, expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 001/2022, firmado em 07/01/2022, com o Credor **Empresa PEDREIRAS LAGE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.038.210/0001-83, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) ATRAVÉS DA MÃO DE OBRA PRÓPRIA DESTE MUNICÍPIO DE CANDEIAS, BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – LOTE 02.**

O referido apostilamento visa **retificar** a data de assinatura de contrato, visto que, atualmente, consta em texto a data de: "07 de janeiro de 2021"; onde, **retificando-o**, deve-se considerar o seguinte texto: "**07 de janeiro de 2022**".

Candeias/Bahia, 07 de abril de 2022.



ROSEVALDO ADORNO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Obras

Paço Municipal Conselheiro Luis Viana, Av Dos Três Poderes s/nº, Bairro Ouro Negro – Tel/fax.: (71) 3601-6967/1996
CNPJ: 13.830.336/0001-23 – Candeias – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.830.336/0001-23, com sede localizada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes s/nº., Bairro Ouro Negro, Candeias, Bahia, representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, Sr. Rosevaldo Adorno dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, resolve, expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº **002/2022**, firmado em **10/01/2022**, com o Credor **Empresa PAVNORTE CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ Nº **20.216.786/0001-96**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) ATRAVÉS DA MÃO DE OBRA PRÓPRIA DESTE MUNICÍPIO DE CANDEIAS, BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – LOTE 01.**

O referido apostilamento visa **retificar** a data de assinatura de contrato, visto que, atualmente, consta em texto a data de: "10 de janeiro de 2021"; onde, **retificando-o**, deve-se considerar o seguinte texto: **"10 de janeiro de 2022"**.

Candeias/Bahia, 07 de abril de 2022.


ROSEVALDO ADORNO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Obras